CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 385/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 758 **DE** 4 **DE** outubro **DE 1999.**

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica desafetado da destinação pública as áreas e criados os imóveis urbanos do Setor 03 da Quadra 67 denominado de Lote 40, com área de 388,31 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), Quadra 231 – A, denominados Lote 70 com área de 330,30 m² (trezentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), Quadra 232 – A denominado de Lote 55 com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), Quadra 66 Lote 218 com área de 593,60 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e Setor 02 Quadra 03 denominado de Lote 411 com área de 129,48 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), Quadra 129 denominado Lote 200 com área de 1.201,08 m² (mil e duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados), Quadra 260 denominado de Lote 117 com área de 290,44 m² (duzentos e noventa metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), Quadra 261 denominado de Lote 161 com área de 1.577,62 m² (um mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 587 com área de 310,56 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 507 com área de 292,07 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados), Quadra 11 denominado de Lote 547 com área de 307,54 m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Parágrafo Único – Fica a Quadra 129 denominado Lote 200 com área de 1.201,08 m² (mil duzentos e um metros quadrados e oito decímetros quadrados), destinado à construção de uma Creche.

Art. 2°) Os imóveis de que trata o Artigo anterior, será regularizado aos ocupantes que deter a posse na forma de legislação em vigor.

Art. 3°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 385/99
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo mo ntado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 4.10.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico /Cmopo.
Segue a presente Lei, para
Conferir com via original.
Em. 05/10/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Comissão de Legislatura
Esta Lei Nº 758 para ser Com-
petida com o Projeto aprovado
e após juntada ao arquivo.
Em, 06-10-99

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMORO/RO/99